L E I Nº 9 4 7

Fixa feriados religiosos.

A Câmara Municipal de Pará de Minas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados feriados religiosos nêste Município de Pará de Minas:

Sexta-feira da Paixão +

Dia de Corpus Christi +

Dia da Padroeira - 15 de setembro +

Imaculada Conceição - 8 de dezembro +

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 19 de maio de 1.967.

José Portírio de Oliveira

=José Portírio de Oliveira=

Prefeito Municipal

Daniel de Oliveira Barbosa

=Daniel de Oliveira Barbosa=

Secretário

Mol.